



Departamento de Licitações

**PROCESSO Nº 019/2019 - EDITAL Nº 018/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

1. PREÂMBULO

O Município de Ibitiúra de Minas - Prefeitura Municipal faz saber que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras localizadas no Município de Ibitiúra de Minas e no Município de Andradas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito para realização de serviços de arrecadação e baixa de tributos municipais emitidos com código de barras **FEBRABAN**.

UNIDADE EXECUTORA: Departamento Municipal de Administração e Finanças

OBJETO: Credenciamento de Instituição(ões) Financeira(S) Autorizada(s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, localizadas no Município De Ibitiúra de Minas e no Município de Andradas, Estado De Minas Gerais, interessadas em proceder a arrecadação e baixa de tributos municipais emitidos pelo padrão Febraban.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENVELOPE DA PROPOSTA: a partir de 08.05.2019, às 10:00 horas, permanecendo em aberto diariamente, em dias e horários de expediente, até 31.05.2019.

LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DO ENVELOPE DA PROPOSTA: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na Praça Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, Ibitiúra de Minas, MG.

Glossário

AGÊNCIA - É a dependência de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil destinada à prática das atividades para as quais a instituição esteja regularmente habilitada.

BANCO COMERCIAL - Os bancos comerciais são instituições financeiras privadas ou públicas que têm como objetivo principal proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e a médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral. A captação de depósitos à vista, livremente movimentáveis, é atividade típica do banco comercial, o qual pode também captar depósitos a prazo. Deve ser constituído sob a forma de sociedade anônima e na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994 e alterações).

BANCO COOPERATIVO - É banco comercial ou banco múltiplo constituído, obrigatoriamente, com carteira comercial. Diferencia-se dos demais por ter como acionistas controladores cooperativas centrais de crédito, as quais devem deter no mínimo 51% das ações com direito a voto. Deve fazer constar, obrigatoriamente, de sua denominação a expressão "Banco Cooperativo" conforme previsto na Resolução 2.788/2000.

BANCO MÚLTIPLO - Os bancos múltiplos são instituições financeiras privadas ou públicas que realizam as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras, por intermédio das seguintes carteiras: comercial, de investimento e/ou de desenvolvimento, de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil e de crédito, financiamento e investimento. Essas operações estão sujeitas às mesmas normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições singulares correspondentes às suas carteiras. A carteira de desenvolvimento somente poderá ser operada por banco público. O banco múltiplo deve ser constituído com, no mínimo, duas carteiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, comercial ou de investimento, e ser organizado sob a forma de sociedade anônima. As instituições com carteira comercial podem captar depósitos à vista. Na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994 e alterações).

COOPERATIVAS DE CRÉDITO - São instituições financeiras, constituídas como sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de propiciar crédito e



Departamento de Licitações

prestar serviços aos seus associados. Regem-se pelo disposto nas Leis 4.595, de 31.12.1964, 5.764, de 16.12.1971, e 10.406, de 10.1.2002, nos atos normativos baixados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil e pelo respectivo estatuto social.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que tenham instaladas ou venham a instalar-se no Município de Ibitiúra de Minas e Município de Andradas, em até 30 (trinta) dias de seu credenciamento, no mínimo 1 (uma) agência ou posto de atendimento próprios, não sendo considerados como tais, para efeitos deste Edital, os correspondentes bancários.

2.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

- a) instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE E DO SEU CONTEÚDO:

3.1. As instituições financeiras candidatas ao credenciamento deverão entregar ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações de Data, Horário e Local previstos no item "1" deste Edital, 01 (um) envelope, lacrado, contendo a "**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**", com as seguintes inscrições no anverso do envelope:

3.1.1. Nome do órgão Licitante;

3.1.2. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente;

3.1.3. Os dizeres: "**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**" e "**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**";

3.2 - Do conteúdo deste envelope, deverão constar os seguintes documentos com seus prazos de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura do envelope nº. 01:

- a) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.
- b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.
- c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extra-judicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de Regularidade Fiscal:

f.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.3. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

f.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

g) Declaração de que a proponente se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados,



Departamento de Licitações

firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).

3.3. Caso a proponente se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo constante do ANEXO II.

3.3.1. Nome e qualificação do(s) representante(s) legal(ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente.

3.4. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Secretaria Municipal da Fazenda para autenticação, após a protocolização;

3.6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Credenciamento.

3.8. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

3.9. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção da aplicação a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como de Representação à autoridade competente, para aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.

3.10. As penalidades administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às proponentes ou credenciadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Secretaria a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

4. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. A proposta deverá estar datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

4.1.1. Indicação da instituição financeira: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e nº. da Inscrição Estadual (quando for o caso) e Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuinte do Município de sua sede;

4.1.2. **Número do CREDENCIAMENTO 001/2019;**

4.1.3. O preço da tarifa máxima a ser paga pelo Município por guia arrecadada, que não deverá ser superior ao estimado no presente Edital, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;

4.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope "PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO";

4.1.5. Data, assinatura e identificação do representante legal;

4.1.6. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.

5. DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA: R\$6,00(seis reais) por boleto cobrado e repassado ao Município de Ibitiúra de Minas.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O presente Edital de Credenciamento será processado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pela Portaria nº. 001/2019, de 02.01.2019.

6.2. A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando em até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, a documentação apresentada pela instituição interessada no credenciamento.

6.2.1 - É facultada à Comissão de Licitações a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.



Departamento de Licitações

6.3. Será inabilitada do presente Credenciamento a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos dos itens 2, 3 e 5 deste Edital.

6.4. Do ato de análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual ficará à disposição para retirada pelos interessados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas no preâmbulo deste Edital.

6.5. Será desclassificada a Proposta que:

- Não obedecer às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;
- Apresentar tarifa máxima a ser paga pelo Município, superior ou manifestamente inexequível;

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Atendidas todas as condições previstas nesse Edital, a instituição financeira receberá uma Certidão/Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar, nos termos de sua proposta, nas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO PRAZO:

8.1. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses contado da expedição da Certidão de Credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se do interesse da Administração Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9. DA TARIFA E DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O credenciamento será procedido mediante a lavratura de Termo de Credenciamento, seguido do respectivo Convênio para arrecadação de Tributos Municipais, em que serão especificados a forma de repasse das informações por meio eletrônico e o valor da tarifa máxima a ser cobrada da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, por boleto de tributo municipal arrecadado.

9.2. O CREDENCIADO deverá efetuar os cálculos dos encargos sobre inadimplemento de parcelas conforme instruções constantes dos boletos.

9.2.1. No caso de recebimento além do prazo estipulado no boleto, o CREDENCIADO responsabilizar-se-á pelo cálculo e recebimento dos encargos.

9.3. O CREDENCIADO se encarregará do controle da arrecadação através de transmissão eletrônica diária e emissão de relatórios correspondentes.

9.4. Os valores arrecadados deverão ser creditados integralmente por meio eletrônico diariamente em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas mantida junto às instituições oficiais indicadas no Termo de Credenciamento.

9.5. O prazo máximo para repasse dos valores arrecadados deverá obedecer aos seguintes sistemas:

a) Para guias arrecadadas através de guichê de caixa, caixa eletrônico e *internet*: D+1 (dia da arrecadação + 1 dia útil);

b) Para guias arrecadadas através de correspondente bancário: D+2 (dia da arrecadação + 2 dias úteis).

9.6. As tarifas incidentes sobre as guias arrecadadas serão pagas pela Prefeitura do Município de Ibitiúra de Minas no prazo especificado pela proponente, o qual não deverá ocorrer em período inferior à D+2 (dia da arrecadação + 2 dias úteis) para débito em conta ou; serão pagas mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, através boleto bancário emitido pelo CREDENCIADO e impactarão a seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/SETOR
0202041240004 2.016 339039	40	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas			

10. DAS SANÇÕES:

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- Advertência;



Departamento de Licitações

b) multa diária de 0,1% (um décimo percentual) sobre valores arrecadados não repassados ao Município; A aplicação da penalidade de multa não impede sua cumulação com as penalidades de suspensão do direito de contratar com o Município ou de Declaração de Inidoneidade, previstas neste Edital, na forma da Lei, observado o devido processo administrativo.

11. DOS RECURSOS:

11.1. De todas as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista na Lei 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser entregues e protocolizados no mesmo local previsto para apresentação das propostas de credenciamento, no horário das 10:00 às 16:00 horas, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, radiogramas, aerogramas, fax ou e-mail.

12.2. O Município de Ibitiúra de Minas reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, assim como atualizar a tarifa máxima, em consideração às tarifas médias disponibilizadas no Banco Central do Brasil, que será aplicável de imediato aos pagamentos a serem atestados pelo Município após a divulgação de Portaria expedida, nesse teor, pela Diretoria Municipal da Finanças e Tesouraria.

12.3. Somente poderão participar do presente credenciamento as instituições que atenderem **todas** as condições do Edital.

12.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada.

13. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. A licitante que desejar maiores informações sobre o Credenciamento deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações, situada na Praça Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, Ibitiúra de Minas/MG – telefone (35) 3733-1200, no horário das 10:00 às 16:00 horas ou via e-mail: licitaibitiura@gmail.com

13.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitações, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

13.4. As decisões da autoridade superior e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura do Município de Ibitiúra de Minas/MG.

Ibitiúra de Minas, 08 de Maio de 2019

Tais Barbosa de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e portador do CPF n.º
_____, como representante da licitante
_____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º
_____, para participar da licitação referente ao **Processo n.º 019/2019 - Edital n.º
018/2019 – Inexigibilidade n.º 001/2019 – Credenciamento n.º 001/2019**, instaurada pelo Município de
Ibitiúra de Minas, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Ibitiúra de Minas, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: anexar cópia do Contrato Social Consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos sócios e reconhecer firma.



Departamento de Licitações

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO ART.27- INCISO V-PJ

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede à

_____, neste ato
representado(a) pelo(a) Sócio(a) _____

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e do CPF nº

_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins de participação no Processo nº 019/2019 - Edital nº 018/2019 – Inexigibilidade nº 001/2019 – Credenciamento nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

Ressalva: emprega menor, à partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(). Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva com “x”.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal